LEI Nº 1117/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: "Institui a Campanha "SETEMBRO AMARELO" e o "DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO" no Calendário Oficial do Município de Potim e dá outras providências*".*

***AUTORIA:* Vereador Fábio Henrique Chrispim da Silva e Vereadores Márcio de Cássio Raymundo, André Ezequiel de Moura, Emerson Fabiano Magraner, Luiz Roberto Thomaz Arneiro Ribeiro, Cecília Andrade Nogueira e Valquíria Cristina de Freitas Bertulino**

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Potim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio "SETEMBRO AMARELO" no calendário oficial de eventos do Município de Potim.

Parágrafo único - Sempre que possível será representado em amarelo, o símbolo da campanha, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro nas edificações públicas municipais.

Art. 2º - A campanha será realizada anualmente, durante o mês de setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar os munícipes, bem como a sociedade como um todo a respeito da prevenção ao suicídio.

Art. 3º - Ao longo do mês de setembro, dentro de suas condições, a municipalidade poderá realizar fóruns de debates, palestras, seminários, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, serviço social, segurança

comunitária, educação, entre outras áreas do poder público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

Art. 4º - A campanha municipal de prevenção de suicídio "SETEMBRO AMARELO " terá como símbolo um laço de fita na cor amarela. Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo, deve-se manter o amarelo como cor padrão.

Art. 5º - Parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas poderão ser firmadas visando à divulgação da Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio "SETEMBRO AMARELO.

Art. 6º - Esta Lei institui ainda, o "DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO" a ser comemorado anualmente, no dia 10 de setembro.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 06 de outubro de 2021.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA:26606400848
Assinado de forma digital por ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA:26606400848
Dados: 2021.10.07 11:23:56 -03'00'

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 06 de outubro de 2021.

Raphaela Abrantes
Assinado de forma digital por RAPHAELA CAROLINE PEDROSO ABRANTES:33720206858
Dados: 2021.10.10 21:54:51 -03'00'

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
Secretária de Administração

HELOISA HELENA LEITE:28093042890
Assinado de forma digital por HELOISA HELENA LEITE:28093042890
Dados: 2021.10.07 10:09:00 -03'00'

Heloisa Helena Leite
Coordenadora de Expediente